DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Outros Atos 13
Institucional 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

Aos 03 (Três) dias do mês de Janeiro do ano 2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 098/2021, Pregão Presencial nº. 050/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador doRG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **INBRAX COMERCIO DE REATORES ELETRICOS LTDA – EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INBRAX COMERCIO DE REATORES ELETRICOS LTDA – EPP., CNPJ nº. 17.724.883/0001-85**, representado pelo Sr. Carlos Vicente dos Santos, representante, à saber:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **50 (cinquenta)** luminárias públicas viárias com tecnologia LED com **potência nominal de 150 W**; **350 (trezentas e cinquenta)** luminárias públicas viárias com tecnologia LED, com **potência nominal de 100 W** e **20 (vinte)** luminárias públicas viárias com tecnologia LED, com **potência nominal de 80 W** ambas com as demais especificações técnicas mínimas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA. As luminárias supracitadas deverão cumprir todas as exigências contidas na Portaria n° 20/2017 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como possuir laudos e relatórios de ensaios realizados por laboratórios acreditados contendo as respectivas luminárias o selo de reconhecimento do INMETRO, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição (Especificações Técnicas Mínimas)	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Luminária de Iluminação Pública Viária confeccionadas em alumínio com pintura epóxi, dotada de tecnologia de LED com potência nominal de 150 W , com fluxo luminoso de 18.000 lm; eficiência energética 120 lm/w; grau de proteção IP66; resistência a impactos mecânicos IK 08, análise de vida útil de 50.000 horas, temperatura de cor 5000 K, fator de potência igual ou maior que 0,92. Selo de reconhecimento do INMETRO e garantia mínima de 05 (cinco) anos.	50	Inbrax Mod: In Lum Pub 150 W 5000K	R$ 550,00	R$ 27.500,00
02	Luminária de Iluminação Pública Viária confeccionadas em alumínio com pintura epóxi, dotada de tecnologia de LED com potência nominal de 100 W, com fluxo luminoso de 12.000 lm; eficiência energética de 120 lm/w; grau de proteção IP66; resistência a impactos mecânicos IK 08, análise de vida útil de 50.000 horas, temperatura de cor 5000 K, fator de potência igual ou maior que 0,92. Selo de reconhecimento do INMETRO e garantia mínima de 05 (cinco) anos.	350	Inbrax Mod: In Lum Pub 110 W 5000K	R$ 420,00	R$ 147.000,00

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidosao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Oobjeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razãode 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 15.452.0012.2027.0000 – Manutenção dos Serv. Públicos Urbanos.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente Ata de Registro de Preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta Ata de Registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 050/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 050/2021 a propostada detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundasdesta Ata e dos pedidosde fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Carlos Vicente dos Santos, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 03 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

INBRAX COMERCIO DE REATORES ELETRICOS LTDA – EPP.

CARLOS VICENTE DOS SANTOS

Detentora da Ata

Testemunhas

_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

Aos 03 (Três) dias do mês de Janeiro do ano 2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 098/2021, Pregão Presencial nº. 050/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua

Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador doRG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP., CNPJ nº. 35.800.368/0001-19**, representado pelo Sr. Guilherme Santos Herdeiro, proprietário, à saber:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **50 (cinquenta)** luminárias públicas viárias com tecnologia LED com **potência nominal de 150 W**; **350 (trezentas e cinquenta)** luminárias públicas viárias com tecnologia LED, com **potência nominal de 100 W** e **20 (vinte)** luminárias públicas viárias com tecnologia LED, com **potência nominal de 80 W** ambas com as demais especificações técnicas mínimas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA. As luminárias supracitadas deverão cumprir todas as exigências contidas na Portaria n° 20/2017 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como possuir laudos e relatórios de ensaios realizados por laboratórios acreditados contendo as respectivas luminárias o selo de reconhecimento do INMETRO, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição (Especificações Técnicas Mínimas)	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	Luminária de Iluminação Pública Viária confeccionadas em alumínio com pintura epóxi, dotada de tecnologia de LED com potência nominal de 80 W, com fluxo luminoso de 9,500 lm; eficiência energética de 120 lm/w; grau de proteção IP66; resistência a impactos mecânicos IK 08, análise de vida útil de 50.000 horas, temperatura de cor 5000 K, fator de potência igual ou maior que 0,92. Selo de reconhecimento do INMETRO e garantia mínima de 05 (cinco) anos.	20	Lumer Lumvp-01	R$ 520,00	R$ 10.400,00

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidosao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto destalicitação deverá ser entregue de forma parcelada no prazomáximo de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razãode 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 15.452.0012.2027.0000 – Manutenção dos Serv. Públicos Urbanos.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente Ata de Registro de Preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta Ata de Registro de Preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente Ata de Registro de Preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta

Ata de Registro de Preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 050/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 050/2021 a propostada detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundasdesta Ata e dos pedidosde fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Guilherme Santos Herdeiro, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 03 de Janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP.

GUILHERME SANTOS HERDEIRO

Detentora da Ata

Testemunhas

_____

_____

.....

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022; Aberto em 05/01/2022; Encerramento até as 10h00 do dia 21/01/2022. Resumo do objeto: SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP, OBRA LOCALIZADA NA RUA DR. AMADEU PAGLIUSO, RUA ABRAHÃO JOSÉ AZURA E AV. MARGINAL DO LAGO. O edital completo está disponível, podendo ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/ SP, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro. Mais informações pelo Tel. (17) 3347-9999. Jaborandi, 05 de Janeiro de 2022. Silvio Vaz de Almeida – Prefeito Municipal. Fernando Henrique Sales – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

.....

CARTA CONVITE Nº. 001/2022; Aberto em 05 de Janeiro de 2022; Encerramento até as 10h00 do dia 13/01/2022. Resumo do objeto: Contratação de empresa para a realização da XXXV Fsta do Peão de Boiadeiro de Jaborandi. O edital completo está disponível, podendo ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/ SP, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro. Mais informações pelo Tel. (17) 3347- 9999. Jaborandi, 05 de Janeiro de 2022. Silvio Vaz de Almeida – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 056/2018 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Nos termos do presente instrumento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 52.382.702/0001-80, e neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, com sede na Rua 240, nº. 400, sala 2, na cidade de Itapema/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.725.725/0001-35 doravante denominada CONTRATADA, ambos identificados no contrato n°. 056/2018, tem entre si justo e acertado, conforme clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

A vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste aditamento, conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente retificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas original.

E, por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 03 de Dezembro de 2021.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

_____
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CARLITO MELLO DE LIZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

.....

TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 059/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 059/2021 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA A. A. VERONA & CIA LTDA – ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma: **A. A. VERONA & CIA LTDA - ME.,** com sede a Rua Sergipe, n°. 790, no município de Vista Alegre do Alto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.077.077/0001-09, e neste ato representado pelo Sr. Adrien Alberto Verona, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 059/2021, tendo em vista a Justificativa Técnica emitida pelo Engenheiro do Município designado pela portaria 4786/2021 Sr. Silvio Ademir Brunozzi que segue anexo neste termo aditivo, resolvem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato pelo período de 90 (Noventa) dias a contar da data de assinatura deste.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.
E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 16 de Novembro de 2021.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
A. A. VERONA & CIA LTDA - ME.
Adrien Alberto Verona
CONTRATADO

_____ _____
TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: A. A. VERONA & CIA LTDA - ME.
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 059/2021
OBJETO: Aquisição de reservatório metálico para água potável, tipo taça coluna cheia, com capacidade para 20m$^{3.}$
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ADRIEN ALBERTO VERONA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 261.118.058-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 038/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 038/2021 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA - ME.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma: **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EIRELI - EPP.,** com sede à Estim Santa Isabel, s/n, no município de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.425.883/0001-01, e neste ato representado pela Sr. Heron Gonçalves Leite de Godoi, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 038/2021, têm entre si justo e acertado, conforme clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar da data de assinatura deste.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.
E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 10 de Setembro de 2021.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EIRELI - EPP.
Heron Gonçalves Leite de Godoi
CONTRATADO

_____ _____
TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS EIRELI - EPP.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 038/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando a ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: HERON GONÇALVES LEITE DE GODOI
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 394.180.868-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Outros Atos

Institucional

Chamamento Público

O Município de Jaborandi/SP, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de atualização dos dados e cadastro de novos fornecedores para o Exercício de 2022. Poderão se inscrever pessoas jurídicas, desde que atendidas às exigências legais e que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Jaborandi.

Jaborandi, 05 de Janeiro de 2022.

Fernando Henrique Sales

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....